



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFESSORES ESTADUAIS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – EDUCREDI**



Código de Conduta Ética

APRESENTAÇÃO

A Cooperativa De Economia e Crédito Mútuo Dos Professores Estaduais Da Região Metropolitana De Porto Alegre, consciente da importância de se estabelecer padrões éticos para a condução de relações internas e externas, instituiu o presente Código de Conduta Ética.

O Código de Conduta Ética da COOPERATIVA EDUCREDI foi criado para amparar nossos colaboradores e membros do conselho a realizarem as escolhas idôneas no estabelecimento das relações comerciais, pessoais, profissionais e interpessoais, como também no andamento de todas as atividades da cooperativa, para isso, procura adequar seu código de Conduta Ética a missão da instituição, visando dar continuidade e crescimento das operações.

A missão da Cooperativa Educredi, a saber: Disponibilizar aos cooperados produtos e serviços financeiros, atendendo aos princípios de ajuda mútua, da economia sistemática e do uso adequado do crédito.

A adesão ao presente Código de Conduta Ética dar-se-á pelo referendo do Conselho de administração da Cooperativa.

1. OBJETIVO

O presente código tem como objetivo integrar os valores pessoais e profissionais dos componentes da estrutura organizacional da cooperativa com os padrões de comportamento e os valores preconizados neste Código de Ética, os quais estão pautados em preceitos legais, éticos, morais e nos bons costumes.

Ser uma referência institucional para todos os colaboradores, independentes do cargos e funções

2. PRINCIPIOS ÉTICOS INDIVIDUAIS

A conduta profissional da cooperativa está referenciada nos seguintes valores:

- Cooperação.
- Transparência.



- Comprometimento.
- Respeito.
- Ética.
- Solidariedade.
- Responsabilidade.

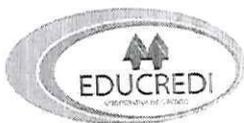
3. VALORES DOS COMPONENTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros.
- Zelo: preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas.
- Sigilo: sigilo com o conhecimento e manuseio de informações corporativas e de terceiros.
- Competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido.
- Prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões.
- Humildade: conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade.
- Imparcialidade: equidade e isenção nas avaliações e julgamentos.
- Justiça: atitude em conformidade com o que é direito, legal e justo.
- Determinação: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras.
- Profissionalismo: constante qualificação da equipe de operação, gestão e governança;

4. PRINCIPIOS ÉTICOS DE CONDUTA ORGANIZACIONAL

A Cooperativa Educredi, no relacionamento com os diversos setores da sociedade terá suas decisões e ações sustentadas nas seguintes incumbências:

D. L. P. M.



- Respeito a quaisquer diferenças, sejam elas físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, sociais ou culturais, entre outras.
- Manutenção das relações de trabalhos justas e repúdio a qualquer espécie de exploração do trabalho, inclusive do menor, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade.
- Excelência no atendimento ao público interno e externo.
- Promoção da educação e de capacitação contínuas dos componentes da estrutura organizacional.
- Preservação do direito à privacidade dos componentes da estrutura organizacional, desde que suas atitudes não prejudiquem a imagem e interesses da cooperativa.

5. NO EXERCÍCIO DA GOVERNANÇA DA COOPERATIVA

Os componentes da estrutura da EDUCREDI, reconhecendo a importância de exercer a governança, se comprometem a:

- Regular a prática no relacionamento ético e íntegro entre os acionistas/associados, os órgãos de administração e fiscal, bem como a diretoria e a auditoria.
- Agir de forma a satisfazer as diferentes necessidades de informações, por meio da adoção de uma gestão transparente e íntegra.
- Propiciar tratamento justo e igualitário.
- Estimular a disseminação dos princípios éticos e os compromissos de condutas constantes deste código.
- Promover negociações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informações privilegiadas e outros artifícios dessa natureza.
- Manter canal de recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre os mais variados assuntos, inclusive transgressões éticas.

[Handwritten signature]



- Cumprir e promover o cumprimento do presente Código de Conduta Ética.

6. NO RELACIONAMENTO INTERNO

Os componentes da estrutura da EDUCREDI, para manter ambiente de relacionamento interno harmônico, se comprometem a:

- I. Cumprir, com zelo e empenho, as atribuições sob sua responsabilidade.
- II. Comportar-se de forma ética, íntegra e profissional.
- III. Repudiar qualquer atitude que discrimine pessoas, como informado no item 4.
- IV. Prevenir e repudiar condutas hostis ou de intimidação.
- V. Identificar situações que não sejam aceitáveis sob o ponto de vista ético e moral, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à entidade, comunicando imediatamente ao responsável pela aplicação do Código de Ética da EDUCREDI.
- VI. Reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro.
- VII. Apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalho.
- VIII. Transmitir, de forma transparente, informações oportunas, claras e precisas.
- IX. Fazer prevalecer os interesses coletivos sobre os pessoais e individuais.
- X. Colaborar para que haja respeito e predominância do espírito de equipe, da lealdade, da confiança, da conduta compatível com os valores da educredi e da busca por resultados.
- XI. Interagir com os componentes da estrutura organizacional e prestar as informações necessárias para o adequado desempenho das atribuições que lhes competir, favorecendo o espírito de equipe e a cooperação.
- XII. Conhecer e praticar os valores da EDUCREDI.



- XIII. Comunicar atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores da EDUCREDI.
- XIV. Buscar soluções que atendam aos interesses sistêmicos.
- XV. Afastar atividades particulares das rotinas diárias de trabalho, em especial aquelas que interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida.
- XVI. Manter apresentação pessoal, discreta e respeitosa, por meio do uso de vestimenta distinta e adequada, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos internos e externos, em que represente a entidade ou que possa ser identificado representante da EDUCREDI.
- XVII. Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos.
- XVIII. Respeitar o direito à privacidade, não monitorando pessoas, por meio de imagens, conversas e/ou por quaisquer meios eletrônicos sem prévia e expressa autorização e comunicação.
- XIX. Abster-se de:
- a) Manifestar opinião de natureza depreciativa sobre atos ou atitudes de representantes políticos do segmento cooperativista, dirigentes e funcionários de órgão de supervisão e de auditoria externa.
 - b) Realizar qualquer tipo de conduta ilegal ou contrária à moral e aos bons costumes, que interfira no desempenho das funções profissionais.
 - c) Utilizar os equipamentos necessários ao efetivo exercício das atividades profissionais para a realização de atividades de cunho pessoal.
 - d) Usar equipamentos ou objetos que interfiram na concentração ao executar a atividade que esteja encarregado.
- XX. Estimular os componentes da estrutura organizacional com os quais mantenha relacionamento, no cumprimento do Código de Ética Da EDUCREDI.

7. NO RELACIONAMENTO COM OS SÓCIOS

No relacionamento com os sócios, a EDUCREDI e seus membros, se comprometem a:

- Atender com profissionalismo, respeito, cordialidade, presteza e confidencialidade.



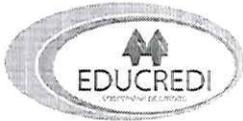
- Oferecer as informações solicitadas de forma transparente, consistente e precisa.
- Não prestar informações ou orientações das quais não tenha conhecimento ou segurança suficientes.
- Garantir que as informações ou orientações fornecidas foram efetivamente compreendidas.
- Oferecer canais de comunicação acessíveis e divulgá-los de maneira apropriada.
- Zelar pela qualidade do material utilizado na divulgação de informações de interesse individual e coletivo.
- Oferecer ambiente de atendimento limpo, organizado e aderente aos requisitos de acessibilidade.
- Oferecer produtos e serviços que atendam às necessidades do público atendido, bem como os próprios objetivos da EDUCREDI, observada a legislação e regulamentação aplicável e os recursos disponíveis.

8. NO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

No relacionamento com fornecedores, a Educredi, se compromete a:

- Basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades específicas da EDUCREDI, na escolha e contratação de fornecedores, não ensejando favorecimento de qualquer natureza.
- Selecionar e contratar apenas fornecedores de reconhecida idoneidade, imparcialidade, transparência e ética.
- Não realizar negócios com fornecedores de reputação duvidosa ou que descumpram exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciário.
- Evitar vínculos de qualquer natureza, exceto profissionais, zelando pela ética e responsabilidade.
- Requerer o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e a adoção de relações de trabalho adequadas e de boas práticas de preservação ambiental.

[Handwritten signature]



9. NO RELACIONAMENTO COM OS CONCORRENTES

No relacionamento com eventuais concorrentes, a Educredi, se compromete a:

- Não difundir informações que possam vir a denegrir, em qualquer aspecto, a imagem ou os negócios administrados pela concorrência.
- Pautar o relacionamento na honestidade, integridade e justiça, bem como em consonância com a moral e os bons costumes.
- Evitar práticas que possam caracterizar concorrência desleal.

10. NOS RELACIONAMENTOS EM GERAL

Nos relacionamentos mantidos com o público externo em geral, os colaboradores da cooperativa se comprometem a:

- I. Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos.
- II. Apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo acordado.
- III. Comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna.
- IV. Zelar para que o relacionamento com o público externo seja realizado de acordo com a legislação, normativos dos órgãos competentes, bem como com as políticas e os procedimentos internos da cooperativa, eliminando qualquer situação que possa se tornar conflito de interesses.
- V. Ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos com o público externo, inclusive com representantes políticos, dirigentes, funcionários de órgãos de supervisão e servidores públicos.

11. NA PRESERVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os componentes da estrutura organizacional da EDUCREDI, no intuito principal de manter sigilo sobre informações confidenciais ou privilegiadas, inclusive registros pessoais, se comprometem a:

- Não revelar ou divulgar informações da entidade, que não sejam de domínio público, sem o prévio e expresso consentimento da alçada competente.
- Conceder acesso a informações confidenciais ou privilegiadas, apenas às pessoas formalmente



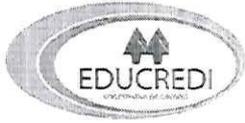
autorizadas pelas alçadas competentes.

- Não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da entidade para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.
- Manter absoluta discrição e sigilo sobre informações relacionadas à vida privada e comercial de colegas de trabalho, de conselheiros, de dirigentes, de associados ou de qualquer pessoa que se relacione com a cooperativa.
- Não utilizar para fins particulares e nem repassar a outrem, sem a devida autorização prévia da alçada competente, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes à entidade, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva função.

12. NO RECEBIMENTO DE PRESENTES E FAVORECIMENTOS

Os componentes da estrutura organizacional da EDUCREDI, para preservar a isenção, se comprometem a NÃO:

- Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, dinheiro que resulte de relacionamentos com a entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.
- Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que resultem de relacionamentos com a entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Caso seja recebido presente acima do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), deverá ser informado o Conselho de Administração e o referido presente será encaminhado à entidade beneficente a ser escolhida pelo Conselho de Administração, bem como será comunicado a quem ofertou o presente.
- Dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal ou profissional.
- Usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a terceiros e a subordinados.
- Deixar de comunicar, formalmente, o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas.
- Realizar despesas com parceiros (refeições, transporte, hospedagem ou entretenimento, entre outros) que impliquem em constrangimento ou compromisso de retribuição, exceto aquelas acordadas formal e previamente, inclusive com ciência da administração.



13. REFERENTE AOS CONFLITOS DE INTERESSES

Os componentes da estrutura organizacional da Educredi, para evitar conflitos de interesses, se comprometem a **NÃO**:

- Acumular atividades conflitantes ou desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à entidade e nas decisões necessárias ao pleno exercício das atividades na cooperativa.
- Comercializar quaisquer tipos de produtos nas dependências da entidade, notadamente no horário de expediente.
- Desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pela cooperativa.
- Influenciar na contratação, na mesma entidade, de pessoas com vínculo conjugal e de parentes por consanguinidade ou por afinidade até o 2º grau, em linha reta ou colateral.
- Intervir na decisão de assuntos que envolvam interesses particulares e de:
 - a) Familiares (pessoa com quem mantenha vínculo conjugal, parentes consanguíneos e/ou por afinidade até 4º grau, em linha reta ou colateral).
 - b) Empresas das quais seja, ou tenha sido, sócio, representante, empregado, ou que tenha qualquer tipo de interesse particular.
 - c) Empresas com as quais mantenha relações comerciais particulares ou receba benefícios de qualquer espécie (dividendos, vantagens, premiações, etc.).
 - d) Empresas das quais familiares sejam, ou tenham sido, sócios, representantes, empregados ou que tenham qualquer tipo de interesse particular;



- Participar de atividades cívicas e/ou políticas de forma individual ou representando a entidade, utilizando tempo, recursos e bens pertencentes a cooperativa, sem autorização prévia e expressa dos órgãos de administração.

14. NO CUMPRIMENTO DE LEIS, NORMAS, E DEFINIÇÕES ESTRATÉGICAS

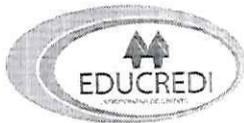
Os componentes da estrutura organizacional da Educredi, em preservação aos interesses organizacionais, se comprometem a:

- I. Respeitar a legislação, em especial a aplicável às atividades e aos negócios da entidade.
- II. Respeitar normas internas, sistêmicas e dos órgãos reguladores.
- III. Respeitar as disposições legais relacionadas aos aspectos tributários.
- IV. Respeitar as disposições legais, inclusive federais, estaduais, municipais e locais, que tenham por objetivo a proteção e a conservação do meio ambiente.
- V. Favorecer o cumprimento da orientação estratégica da Cooperativa.
- VI. Estar orientado quanto à visão e à missão da EDUCREDI.

15. NO USO DOS ATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Os componentes da estrutura organizacional da EDUCREDI, para preservar os ativos da entidade, se comprometem a:

- I. Não utilizar quaisquer recursos físicos, lógicos ou financeiros da entidade, para fins particulares ou de forma a gerar perdas, inclusive financeiras.
- II. Utilizar de forma adequada e zelar pelo patrimônio físico e tecnológico da entidade (instalações, mobiliário, equipamentos, programas, sistemas tecnológicos, aplicativos, etc.).



- III. Não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela administração, tecnologias, metodologias, informações e conhecimentos de propriedade, desenvolvidas ou obtidas por esta cooperativa.
- IV. Não acessar, por meio dos equipamentos pertencentes à entidade, páginas eletrônicas consideradas inadequadas, impróprias ou que não estejam alinhadas ao objetivo social da entidade, bem como à moral e aos bons costumes.
- V. Não usar aplicativos, programas, ou sistemas tecnológicos não licenciados ou não autorizados pela diretoria ou conselho de administração.
- VI. Cumprir as normas internas que dispõem sobre a segurança dos ativos, bem como sobre sigilo e confidencialidade das informações da entidade.

16. NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES

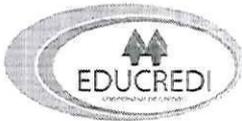
Os componentes da estrutura organizacional integrantes da cooperativa, reconhecendo a criticidade, a severidade e o efeito lesivo provocado por organizações criminosas, se comprometem a obedecer às diretrizes legais, normativas e institucionais para impedir a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme segue:

- I. Conhecer e aplicar as normas e os procedimentos internos relacionados à prevenção e combate à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores previstos em manuais da cooperativa.
- II. Comunicar imediatamente, à alçada superior, toda operação que possa ser considerada suspeita, bem como aquelas que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionadas com lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- III. Abster-se da realização de atos que possam comprometer a reputação e a imagem da entidade, não praticando e repelindo qualquer negócio ou atividade ilícita ou que apresentem indícios de ilicitude.
- IV. Abster-se de comentar qualquer informação ou emitir opinião que possa ser utilizada pelo interlocutor para a realização ou a participação em negócios ou atividades escusas ou questionáveis, inclusive contrárias à moral e aos bons costumes.



- V. Manter-se vigilante no sentido de identificar e repelir as tentativas de uso de entidade para negócios ou práticas ilícitas, fraudes ou crimes de qualquer natureza, principalmente os relacionados à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- VI. Não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, documentos e informações que estejam protegidos por sigilo bancário ou por acordo de confidencialidade, exceto quando prévia, expressa e formalmente autorizado.
- VII. Não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, a quem quer que seja, senhas de uso pessoal para acesso à rede de computadores e a sistemas de informações da entidade.
- VIII. Abster-se, direta ou indiretamente, em nome próprio, de firmar, contratar, controlar, custodiar, intermediar ou representar interesses de associados, fornecedores ou terceiros, e zelar pela manutenção e integridade de todo e qualquer documento e registro interno, não permitindo, em hipótese alguma, que sejam retirados, alterados ou destruídos, com o propósito de ocultar ou dissimular transação ou procedimento inadequado ou em desacordo com a legislação, bem como regulamentação interna ou externa.
- IX. Manter constantemente atualizados os cadastros que se mantenham ativos na cooperativa, buscando sempre a atualização semestral dos dados.

[Handwritten signature]



17. DO CANAL DE COMUNICAÇÃO

Uma vez identificada inobservância do Código de Conduta da EDUCREDI, solicita-se que o fato seja comunicado por meio de e-mail: gestao@educredi.com.br.

As comunicações poderão ser anônimas ou não, ficando a critério do Comunicante a possibilidade de se identificar. Mesmo não havendo identificação, solicita-se a indicação de um meio de contato para que possam ser solicitadas maiores informações e/ou seja comunicada o encaminhamento dado.

Ao efetuar uma comunicação, procure ser o mais específico e detalhado possível, para viabilizar a adequada investigação e adoção das medidas necessárias.

18. DA ANÁLISE DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações serão analisadas e as informações serão tratadas com confidencialidade e discrição, sem qualquer possibilidade de retaliação contra quem fornecer as informações.

Além disso, uma vez identificada a ocorrência de violação de qualquer norma prevista no presente Código de Conduta, será realizado relatório detalhado com as informações necessárias para comprovar o ocorrido e este relatório será enviado ao Conselho de Administração, caso não tenha sido elaborado por este órgão, para que adote as providências necessárias.

19. DA COMISSÃO DE ÉTICA

Na opção pela não constituição da Comissão de Ética, ficará sob a responsabilidade do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, zelar pelo cumprimento das atribuições fixadas para este código de Conduta Ética.

Porto Alegre 08 de abril de 2019.

Documento aprovado em reunião do Conselho de Administração, ata 29/2019.

Carlos Fernando Oliveira da Silva <i>Presidente do Conselho de Administração</i>	Elson Geraldo de Sena Costa <i>Vice-Presidente do Conselho de Administração</i>
--	---